



**Ministério da Justiça e Segurança Pública- MJSP**  
**Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE**

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504  
Telefone: (61) 3031-1837 - www.cade.gov.br

**PORTARIA CADE Nº 577, DE 23 DE JULHO DE 2019.**

**REVOGADO**

Dispõe sobre a Revista de Defesa da Concorrência e institui o Conselho Editorial e a Coordenação Editorial.

**PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, IX da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e pelo art. 60, IX do Regimento Interno do Cade, aprovado pela Resolução nº 20, de 7 de junho de 2017, e

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar na forma estabelecida nesta portaria as atribuições do Conselho Editorial e da Coordenação Editorial da Revista de Defesa da Concorrência.

**SEÇÃO I**

**Disposições Gerais**

Art. 2º A Revista de Defesa da Concorrência tem como objetivo contribuir para o fomento da produção acadêmica sobre defesa da concorrência e difundir conhecimentos sobre os temas concorrenciais.

Art. 3º A equipe editorial da Revista será composta por:

- I - Conselho Editorial;
- II - Coordenação Editorial.

**SEÇÃO II**

**Do Conselho Editorial**

Art. 4º. O Conselho Editorial é órgão colegiado, de natureza regulamentar, deliberativa, avaliativa e supervisora de assuntos editoriais da Revista de Defesa da Concorrência.

Art. 5º Compete ao Conselho Editorial:

- I - definir a política editorial da Revista de Defesa Concorrência;
- II - regulamentar o processo de submissão de artigos para publicação;
- III - indicar integrantes para o corpo de pareceristas responsável pela avaliação dos artigos;
- IV - controlar a qualidade da Revista, acompanhar sua periodicidade e regularidade.

Art. 6º O Conselho Editorial será constituído por no mínimo 8 (oito) especialistas em defesa da concorrência com relevante experiência acadêmica.

Parágrafo único O Presidente do Cade será membro permanente do Conselho Editorial e designará os demais membros.

### SEÇÃO III

#### Da Coordenação Editorial

Art. 7º A Coordenação Editorial da Revista de Defesa da Concorrência será responsável pela gestão técnica e administrativa da publicação, devendo assistir ao Conselho Editorial no exercício de suas competências.

§ 1º Compete à Coordenação-Geral Processual o desempenho da Coordenação Editorial da publicação.

§ 2º O Presidente do Cade poderá indicar um membro do Conselho Editorial ou outros especialistas em defesa da concorrência com relevante experiência acadêmica para supervisionar as atividades da Coordenação Editorial.

### SEÇÃO IV

#### Disposições Finais

Art. 8º A avaliação dos artigos submetidos à Revista será realizada por pareceristas *ad hoc*, selecionados dentre especialistas em defesa da concorrência, de acordo com a titulação acadêmica e a experiência profissional.

Parágrafo único. A avaliação deverá ser realizada por pelo menos dois pareceristas, garantindo o anonimato do autor e dos avaliadores.

Art. 9º A Revista de Defesa da Concorrência será publicada semestralmente, preferencialmente nos meses de maio e novembro.

Art. 10 A Presidência do Cade decidirá sobre os casos omissos, podendo submetê-los ao Conselho Editorial quando entender necessário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA**

Presidente

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Barreto de Souza, Presidente**, em 23/07/2019, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cade.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0641806** e o código CRC **563A1BB3**.